



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44)3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.6781/2013

Campo Mourão, 28/10/13 Horas 10:40

Marcio
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2013, através do Programa 9 - Programa de Vias Urbanas e Transportes; Elaborar e implementar projetos referentes ao Sistema Viário; Regulamentar o estacionamento de carros e motos no centro da cidade; Desenvolver ações de planejamento do Sistema de Transporte Coletivo; Desenvolver o Plano de Transporte Urbano Sustentável. Ampliar e recuperar a infraestrutura de transporte, garantindo a movimentação adequada e segura dos usuários; Ação 2052 - Manter o Dpto de Sistema Viário e Transporte Urbano INDICA à Mesa, o envio de ofício a EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA - REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY, a cobertura nos pontos de transporte coletivo urbano, distribuídos pelo Município, que ainda não possuem cobertura, bem como, revitalizar aqueles que estão danificados.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição beneficiará todos os usuários do transporte coletivo urbano que utilizam as paradas, pois os mesmos acabam a mercê das intempéries



1



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44)3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br
www.camaraem.com.br
ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

climáticas, como ao forte sol e às chuvas quando do aguardo de suas conduções. Diante de tal fato, pedimos que sejam adotadas as providências cabíveis e necessárias, junto ao setor competente, para a colocação e reposição de cobertura nos pontos de ônibus.

Pede Deferimento,

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 26 de fevereiro de 2013.


ISIDORO MORAES
Vereador – PP

/jo

Enviar cópia ao Sr. Arnaldo Rodrigues - Rua Albatroz, nº 458 – Cohapar - CEP – 87.306-190



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

INDICAÇÃO Nº 678 /2013.
REQUERIMENTO Nº /2013.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 e 019/2011.

SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167.I, b)
() Já transformado em diploma legal (167.I.C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /010 , datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

() TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JA APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO:

() há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

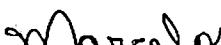
() A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() A PROPOSIÇÃO TEM CONTEUDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ULTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151. § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

() A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 68 de Fevereiro de 2013.



Marcelo Antonio Brandino Assis

Divisão Legislativa

N

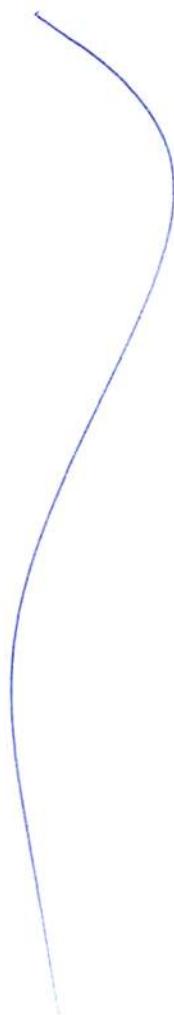
350/2013 – 17/01 - Sidnei Jardim - INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM TODOS OS PONTOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO NOS JARDINS TROPICAL I E II.

355/2013 – 17/01 - Sidnei Jardim - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DOS JARDINS PAULISTA I E II.

098/2013 – 02/01 – INDICAÇÃO – Nelita Cecilia Piacentini – COBRIR TODOS OS PONTOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO LOCALIZADOS NO CONJUNTO HABITACIONAL MORADIAS AVELINO PIACENTINI.

128/2013 – 02/01 – INDICAÇÃO – Nelita Cecilia Piacentini – PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO E COBERTURA PARA TODOS OS PONTOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DESTE MUNICÍPIO.

506/2013 – 01/02 – INDICAÇÃO – Toninho Machado – INSTALAR COBERTURA NO PONTO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO. LOCALIZADA ENTRE A RUA ARAPONGAS E AVENIDA KENNEDY, NO CONJUNTO HABITACIONAL DR. MILTON LUIZ PEREIRA.



1



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 04 /03/2013.

(x) Indicação nº	678/2013	() Projeto de Lei nº	/2013
() Indicação Legislativa nº	/2013	() Projeto de Resolução	/2013
() Requerimento	/2013	() Emenda à L.O.M. nº	/2013
() Outros	/2013	() Moção nº	/2013

AUTOR:.....

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
(x) Verificação de Prejudicialidade.
() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
() Vício de origem. Competência privativa do (a).....
() Inconstitucional por ferir:.....
() Inorgânico por ferir:.....
() Ilegal por ferir:.....
() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
() Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

Obs: Retirar da proposição a solicitação da cobertura dos pontos de transporte coletivo urbano distribuídos pelo Município, que ainda não tem cobertura.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 05/03/2013.

- () favorável à tramitação.
() favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
() Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
() Contrário à tramitação (x) Diligências.

Mayara Alyne Magro

Mayara Alyne Magro

Procuradora Jurídica

OAB/PR 57.855